



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 543 de 07 de Novembro de 1980, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide quadro anexado ao Livro N. 8).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Novembro de 1980.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 07 e Novembro de 1980.

Adão Luiz Delsin

Secretario Contador